



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

**PREÂMBULO:**

Torna-se público que o Município de **PIANCÓ, ESTADO DO PARAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº **09.148.272/0001-95**, sediada na Rua Valdemar Costa Filho, 120, Centro, CEP: 58.765-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 06, de 02 de Janeiro de 2024, que obedecerá às disposições do **Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021** e suas alterações, **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006** e suas alterações, **Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014** e **Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016**, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

<b>TIPO:</b> Credenciamento na forma presencial
<b>DATA PARA INICIO DE CREDENCIAMENTO:</b> a partir do dia 16 de agosto de 2024, das 08:00 às 12:00 horas.
<b>LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b> Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piancó/PB
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 9 de fevereiro, 20 – Centro
<b>E-MAIL:</b> licitacao@pianco.pb.gov.br

**1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, com as características descritas no Termo de Referência.**

1.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

**02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039**

**2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

2.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024 e dados a seguir:

**TABELA 03 – Odontologia (UPA)**

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quant. Mês	Quant. Profissional	Qtde. Horas Semana	R\$ Valor Mês por profissional	R\$ Valor Total Ano
01	Odontólogo UPA	Mês	4	2	20	R\$ 1.725,00	R\$ 6.900,00
Total (Tabela 03) Valor para dois profissionais							R\$ 13.800,00

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>R\$ 13.800,00</b>
---	----------------------

2.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**2.3- O CREDENCIADO** será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Piancó - PR.

**2.4- TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**

**2.5- O atendimento do contratado** contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

### **3 - APRESENTAÇÃO:**

**3.1- Os interessados** deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

**AO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB**  
**CREENCIAMENTO: Nº 001/2024**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**E-MAIL:**  
**TELEFONE:**

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1- Poderão participar** deste credenciamento as empresas interessadas:

a)- Cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto da licitação/credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;

b)- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

**4.2- Não será permitida** a participação direta ou indireta na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

f)- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

**4.2.1- São condições** para credenciamento dos profissionais:

a)- Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;

b)- Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis políticos

**4.3- À medida** que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada **CREDENCIADO** será firmado o Termo de Credenciamento entre o **CREDENCIADO** e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

**4.4- O Termo de Credenciamento** terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**4.5-** Caso sejam **CRENCIADOS** mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CRENCIADOS** em partes iguais.

**4.6-** Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CRENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CRENCIADOS**.

**4.7-** Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos **CRENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do **Artigo 95, da Lei 14.133/2021**.

**4.7.1-** Caso não haja disponibilidade do **CRENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CRENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CRENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CRENCIADOS**, desde que a solicitação ao referido **CRENCIADO** tenha ocorrido em prazo superior a **05 (cinco) dias úteis** datada em que serão realizados ou terão início os serviços.

**4.7.2-** Caso a solicitação ao **CRENCIADO** ocupante do primeiro lugar da lista de **CRENCIADOS** seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este **CRENCIADO** não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de **CRENCIADOS**, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de **CRENCIADOS** e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de **CRENCIADOS** com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

**4.8-** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

#### **5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:**

**5.1-** Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):

a)- CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e "e-mail" utilizados;

b)- O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

**Observação 1:** O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

**5.2-** Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do item 02 deste edital.

**5.2.1-** Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso);

**5.2.2-** Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

**5.2.3-** Ser datada e assinada pelo representante legal;

**5.2.4-** A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

#### **6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**6.1-** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal ao agente de contratação mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de credenciamento.

**6.1.1-** O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão**, conforme modelo anexo II.

#### **6.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):**